



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## PROJETO DE LEI Nº 002 / 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº  
2.847/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o inciso I, alínea "b" do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.847/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal indicadas pelo Prefeito Municipal, sendo:*

*b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;*

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de janeiro de 2023.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

**MENSAGEM Nº 002/2023**

**Ao**

**Exmo. Senhor:**

**Bruno Henriques Araújo**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.847/2022.

A Secretaria de Turismo e Cultura – SMTC é um órgão ligado diretamente ao chefe do poder executivo municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades relacionadas à atividade turística e cultural do município. Sendo assim, suas principais atividades são: desenvolvimento de projetos que venham organizar e promover a oferta turística e de promover e estimular a preservação e valorização de todas as formas de manifestação da cultura e apoio técnico ao Conselho Municipal de Turismo e ao **Conselho Municipal de Cultura**, acompanhar/auxiliar/parcerias e apoiar a associações, entidades e empreendedores dentro das áreas de interesse, dentre outras atividades.

Pelo exposto, considerando que na alteração da Lei nº 2.847/2022 a Secretaria de Turismo e Cultura não integrou na composição de membros por parte do poder executivo, uma vez que segundo o Regimento Interno no seu artigo 1º o Conselho de Cultura integra a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação por esta Casa de Leis, esperando sua acolhida e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de janeiro de 2023.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br).



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003400340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.